



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Gabinete do Prefeito

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - CEP 97390-000
Lavras do Sul -- Rio Grande do Sul.
Fone: 55 3282-1244 - Fax: 55 3282-1267

Lei nº 3.517, de 4 de dezembro de 2017.

Autoriza a inclusão de Ação no Anexo de Metas e Prioridades do PPA 2014/2017 e no PPA 2018/2021, nas LDOs dos Exercícios de 2017 e de 2018, e a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 6.000,00, para Execução da Ação 1.069 – Programa Nota Fiscal Gaúcha, no Orçamento da Secretaria de Finanças.

Prefeito de Lavras do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 114 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza a inclusão no Anexo de Metas e Prioridades do PPA 2014/2017 e do PPA 2018/2021 e nos Anexos de Metas e Prioridades das LDOs dos Exercícios de 2017 e de 2018, no Programa 200- Apoio Administrativo a ação: 1.069 – Programa Nota Fiscal Gaúcha.

Art. 2º Autoriza abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 6.000,00, na seguinte unidade orçamentária:

06.01 – SECRETARIA DE FINANÇAS

06.01 04.123.0200 1.069 – PROGRAMA NOTA FISCAL GAUCHA

3.3.90.31.00.00.00 – Premiações Cult, Artíst, Científ, Despor e Outras R\$ 6.000,00

Art. 3º Servirá de recurso para o Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 2º, a redução no crédito orçamentário abaixo especificado:

06.01 – SECRETARIA DE FINANÇAS

06.01 04.123.0200 2.036 – MANUTENÇÃO DA SEC DE FINANÇAS

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica R\$ 6.000,00

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Lavras do Sul, 30 de outubro de 2017.


Sávio Prestes
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Cacildo Goulart Delabary
Secretaria de Administração